PUBLICIDADE LEGAL

CIA CASTELO - CNPJ Nº 92.690.643/0001-22 - NIRE 43300016021 - PORTO ALEGRE-RS. Relatório da Administração: Senhores Acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação e exame de V.Sas., o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras acompanhadas de notas explicativas, correspondentes ao exercício de 2022. Ficamos à disposição dos Senhores Acionistas para quaisquer esclarecimentos adicionais que julgarem necessários. Os Administradores

Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de

ATIVO	2022	2021
CIRCULANTE	**3.382.676,43**	**6.652.663,40**
Disponibilidades	**1.147.848,35**	**903.934,36**
Caixa	332,09	766,70
Bancos	6.351,75	131,04
Aplicações Financeiras	1.141.164,51	903.036,62
Créditos	**2.118.947,27**	**5.575.133,89**
Créd. p/ Venda de Imóv.	1.976.666,64	5.426.666,64
Créditos de Aluguéis	54.032,19	54.032,19
Adiantamento a Empregados	549,18	0,00
Impostos a Recuperar	87.699,26	94.435,06
Estoques	**115.880,81**	**173.595,15**
Imóveis a Comercializar	115.880,81	173.595,15
NÃO CIRCULANTE	**130.289,56**	**130.289,56**
Realizável a Longo Prazo	**70.230,26**	**70.230,26**
Dep. e Emprést. Compuls.	70.230,26	70.230,26
Investimentos	**60.059,30**	**60.059,30**
Particip.s por Incent. Fiscais	23.386,15	23.386,15
Participações Diversas	36.673,15	36.673,15
Imobilizado	**0,00**	**0,00**
Equip. e Instal. de Escrit.	193.494,29	193.494,29
(-) Deprec. Acumuladas	(193.494,29)	(193.494,29)
TOTAL DO ATIVO	**3.512.965,99**	**6.782.952,96**

PASSIVO	2022	2021
PASSIVO CIRCULANTE	**136.972,42**	**41.885,92**
Obrigações Sociais e Tributárias	**136.972,42**	**41.885,92**
Honorários a Pagar	1.652,40	1.566,96
Impostos e Contribuições a Pagar	39.598,34	14.411,68
INSS a Recolher	721,68	721,68
FGTS a Recolher	0,00	185,60
Dividendos a Pagar	95.000,00	25.000,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	**1.976.666,64**	**5.426.666,64**
Receitas a Apropriar	226.666,64	226.666,64
Receitas a Apropriar WM Imóveis Ltda.	1.750.000,00	5.200.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.399.326,93**	**1.314.400,40**
Capital Social	**430.000,00**	**430.000,00**
Subscrito e Integralizado	430.000,00	430.000,00
Reserva de Lucro	**969.326,93**	**884.400,40**
Reserva Legal	86.000,00	86.000,00
Reserva de Lucro a Destinar	883.326,93	798.400,40
TOTAL DO PASSIVO	**3.512.965,99**	**6.782.952,96**

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido do Período findo em 31/12/2022

	Cap. Social	Res. Legal	Lucros a Destinar	Lucro/Prej. do Exerc.	Total
SALDOS EM 31/12/2020	**430.000,00**	**86.000,00**	**798.700,63**	**0,00**	**1.314.700,63**
Mutações do Patrim. Líquido			**(162.570,09)**		**(162.570,09)**
Lucro do Exercício				642.199,77	642.199,77
Lucros Distrib. no Período			(642.500,00)		(642.500,00)
Transf. p/ Lucros a Destinar			(642.199,77)	642.199,77	
SALDOS EM 31/12/2021	**430.000,00**	**86.000,00**	**798.400,40**	**0,00**	**1.314.400,40**
Mutações do Patrim. Líquido			**(300,23)**		**(300,23)**
Lucro do Exercício				4.582.426,53	4.582.426,53
Lucros Distrib. no Período			(4.497.500,00)		(4.497.500,00)
Transf. p/ Lucros a Destinar			(4.497.500,00)	(4.497.500,00)	
SALDOS EM 31/12/2022	**430.000,00**	**86.000,00**	**883.326,93**	**0,00**	**1.399.326,93**
Mutações do Patrim. Líquido			**84.926,53**		**84.926,53**

Demonstração do Resultado dos Exercícios findos em

RECEITA BRUTA DE	31/12/2022	31/12/2021
VENDAS E SERVIÇOS	**4.916.413,26**	**930.000,00**
Rec. de Vendas e Serv.	4.916.413,26	930.000,00
DED. DA REC. BRUTA	**(174.105,02)**	**(33.945,00)**
Imp. s/ Vendas e Serviços	(174.105,02)	(33.945,00)
CUSTO DOS PROD. VEND.	**(57.714,34)**	**(78.092,84)**
Custo dos Prod. Vendidos	(57.714,34)	(78.092,84)
RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS E SERVIÇOS	**4.684.593,90**	**817.962,16**
DESP. OPERACIONAIS	**(247.036,69)**	**(165.443,50)**
Despesas com pessoal	(114.579,20)	(35.750,40)
Imp., Taxas e Contribuições	(8.765,18)	(10.218,37)
Aluguéis de Imóveis	(84.778,55)	(81.956,71)
Despesas Gerais	(38.913,76)	(37.518,02)
OUTRAS REC. OPERAC.	**245.459,06**	**0,00**
Recuperação de IPTU	245.459,06	0,00
RESULTADO ANTES DO RESULT. FINANCEIRO	**4.683.016,27**	**652.518,66**
RESULTADO FINANCEIRO	**41.871,18**	**14.423,34**
Despesas Financeiras	(1.728,53)	(319,77)
Receitas Financeiras	43.599,71	14.743,11
RES. ANTES DOS TRIB.	**4.724.887,45**	**666.942,00**
TRIB. SOBRE O LUCRO	**(142.460,92)**	**(24.742,23)**
Imposto de Renda	(85.766,47)	(13.371,40)
Contribuição Social s/ Lucro	(56.694,45)	(11.370,83)
LUCRO/PREJ. LÍQUIDO	**4.582.426,53**	**642.199,77**

Demonstração dos Fluxos de Caixa pelo Método Indireto em

ATIVIDADES OPERACIONAIS	31/12/2022	31/12/2021
Lucro do Exercício	4.582.426,53	642.199,77
Variação dos Ativos e dos Passivos		
Créd. de Venda de Imóv.	(3.450.000,00)	(5.200.000,00)
Impostos a Recuperar	6.735,80	11.675,38
Adiantamento a empregados	(549,18)	0,00
Estoques	57.714,34	78.092,84
Prolabore	85,44	85,44
FGTS	(185,60)	0,00
Impostos a Recolher	25.186,66	14.137,58
Dividendos a Pagar	70.000,00	7.500,00
TOTAL DAS ATIV. OPER.	**1.291.413,99**	**(4.446.308,99)**
ATIVID. DE FINANCIAM.	**(1.047.500,00)**	**4.557.500,00**
Venda de terreno - Parcel.	3.450.000,00	5.200.000,00
Distrib. de Dividendos	(4.497.500,00)	(642.500,00)
REDUÇÃO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	**243.913,99**	**111.191,01**
Caixa e Equivalentes de Caixa no início do Exercício	903.934,36	792.743,35
Caixa e Equivalentes de Caixa no final do Exercício	1.147.848,35	903.934,36

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis de 31 de Dezembro de 2022

NOTA 1 – CONTEXTO OPERACIONAL: A companhia tem como objetivo principal compra e venda, cessão e locação de imóveis, incorporação e loteamento imobiliário e atividades correlatas. **NOTA 2 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:** As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância às práticas de contabilidade emanadas da Lei das Sociedades por Ações, Lei 6.404/76, com as modificações introduzidas pelas Leis 11.638/07 e 11.941/09 e práticas contábeis adotadas no Brasil. **NOTA 3 – PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS: a) Receitas a Apropriar:** Correspondem aos valores a receber de vendas de imóveis, deduzidos dos custos correspondentes, cujo saldo será recebido em parcelas mensais. **b) Aplicações de Liquidez não Imediata:** Estão demonstradas pelos valores aplicados, acrescidos dos rendimentos correspondentes apropriados até a data do balanço. **c) Estoques:** Os estoques de imóveis a comercializar estão registrados pelo valor residual contábil e foram transferidos do Ativo Permanente em razão de mudança do objeto social. Os imóveis adquiridos posteriormente estão registrados pelo valor de aquisição. **d) Imposto de Renda e Contribuição Social:** A companhia no presente exercício optou por calcular e pagar o Imposto de Renda e a Contribuição Social pelo critério do Lucro Presumido, calculado sobre as receitas auferidas no exercício. **e) Investimentos:** Estão demonstrados ao custo de aquisição, acrescidos de correção monetária calculada até 31 de dezembro de 1995. **f) Imobilizado:** Está demonstrado ao custo de aquisição, acrescido de correção monetária calculada até 31 de dezembro de 1995 e ajustado por depreciações acumuladas, calculadas pelo método linear, às taxas estabelecidas em função de tempo de vida útil, fixado por espécie de bem. **g) Receitas a Apropriar WM Imóveis Ltda.:** Saldo credor junto a WM Imóveis Ltda., sociedade inscrita no CNPJ sob o n° 12.254.961/0001-01 com sede em Sananduva – RS, pela venda de lote rural localizado no município de Farroupilha – RS, no valor de R$ 5.500.000,00, conforme Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda de Imóvel Rural firmado em 15 de dezembro de 2021, sendo o vencimento da última parcela em 10 de janeiro de 2023. **NOTA 4 – RESERVA LEGAL:** A companhia deixou de calcular a Reserva Legal, tendo em vista que a reserva já constituída satisfaz a determinação do artigo 193 da Lei 6.404/76, sendo suficiente para assegurar a integralidade do Capital Social. **NOTA 5 – CONTINUIDADE:** As demonstrações contábeis foram elaboradas na expectativa de continuidade dos negócios da empresa, pois não há qualquer entendimento visando sua descontinuidade. **NOTA 6 – CAPITAL SOCIAL:** O capital social de R$ 430.000,00 pertence inteiramente a acionistas residentes no Brasil e está composto de 257 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. **Conselho de Administração:** Katia Mandelli Bauer (presidente); João Batista Oliveira Neto; Antônio Tadeu Bonalume; Ernani Medaglia Muniz Tavares; Flávia Helena Pitt Aveline; Júlio Sassi; Luiz Carlos Pinto Oliveira. **Diretoria:** Júlio Sassi; Luiz Carlos Pinto Oliveira. **Contador:** Antônio Voltz da Rosa – Técn. Contábil – CRC/RS Nº 43.545 – CPF Nº 220.302.710-04

Jornal do Comércio
O Jornal de economia e negócios do RS

PUBLICIDADE LEGAL TEM DATA CERTA PARA SER PUBLICADA!

O JC possui um portal específico que oferece praticidade e segurança para as publicações legais. Todas as publicações são certificadas digitalmente, respeitando integralmente as regras e normas estabelecidas por lei. Entre em contato para fazer um orçamento e conhecer melhor nosso produto.

agencias@jornaldocomercio.com.br
comercial@jornaldocomercio.com.br
(51) 3213-1333 / 3213-1338
(51) 99649-0062

Escaneie o QR Code e entre no site especial de publicidade legal do JC

PUBLICIDADE LEGAL

BALDO S.A. - Comércio, Indústria e Exportação - CNPJ Nº 91.473.678/0001-47 - NIRE Nº 43300013600 Sumário da Ata de Assembleia Geral Ordinária: Data, hora e local: 29-04-2023, às 10:00 horas, na Rua Heitor Alexandre Peretti, 385, Encantado/RS (CEP nº 95960-000). Convocação: publicada no Jornal do Comércio de Porto Alegre, em edições de 17, 18 e 19 de abril de 2023. Quórum: acionistas representando 92,28 (noventa e dois vírgula, vinte e oito por cento) do capital social votante. Composição da mesa: Presidente Sr. Leonardo Rolim da Silva Figueró e, Secretário Sr. Anderson Magedanz. Deliberações: Aprovadas as contas de Diretoria relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2022, **publicadas no Jornal do Comércio de Porto Alegre/RS em edição de 28-02-2023, págs. 21 e 22;** Destinado o *resultado do exercício de 2022 no valor de R$ 164.657.053,98, como segue: imputada aos dividendos a distribuição de R$ 55.200.000,00 a título de Juros sobre o Capital Próprio, efetuada aos acionistas durante o exercício de 2022; o valor de R$ 8.232.852,70, destinados ao Fundo de Reserva Legal; o valor de R$ 9.308.139,28,para Reserva de Incentivos Fiscais e o saldo de R$92.392.820,14, para Reserva de Lucros;* Eleita a Diretoria: Arlindo Plácido Baldo, brasileiro, casado, industrialista, residente e domiciliado na Rua Sete Irmãos, 725, Encantado/RS, CEP 95960-000, CI/SJS/RS nº 1020774327 e CPF nº 076.799.200-87, Diretor Presidente; Leandro Beninho Gheno, brasileiro, solteiro, Engenheiro Agrônomo, residente e domiciliado na Rua Eduardo Sprada, 634, Apto 3, São Mateus do Sul/PR, CEP 83900-000, CI/SSP/RS nº 7022642065 e CPF nº 503.539.420-49, Diretor Vice-Presidente; Paulo Davit Baldo, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico, residente e domiciliado na Rua Nery Waltrick, 756, Canoinhas/SC, CEP 89460-202, CI/SSP/RS nº 4006001467 e CPF nº 199.997.390-91, Diretor de Erva-Mate; e Ricardo Alves de Moraes, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano, 337 - Apto. 1.000, CEP 95880-000, CI/SJS/RS nº 2021209495 e CPF nº 359.304.540-00, Diretor Industrial. Os Cargos de Diretor Administrativo e Diretor Comercial, por ora, restarão vagos. Os Diretores recém eleitos terão mandato vigente até 31/05/2024; Fixados os pró-labores da Diretoria: importância mensal e colegiada de até R$ 400.000,00, a ser individualizada em Reunião da Diretoria. Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade dos sócios presentes. Encerramento: O Presidente declarou esgotada a Ordem do Dia, determinando ao secretário a lavratura do presente instrumento em livro próprio, para que após lido e achado conforme fosse assinado e que dele fosse extraída cópia para atendimento das formalidades legais. Assinaturas: Leonardo Rolim da Silva Figueró - Presidente da Assembleia; Anderson Magedanz - Secretário da Assembleia. Acionistas Presentes: Cristina Gheno Breitman, Cristiane Gheno, Lisarb Maria Gheno, Lenir Angela Baldo Mânica, Luciana Baldo Scapini, Jonas Felipe Scottá, representado por procuração outorgada à Luciana Baldo Scapini, Liane Domingas Baldo Sartori, Lorenice Maria Toni Schnorr, Silvia Maria Toni, João Carlos Baldo, Aurio André Coser, Mateus Coser, Diana Coser, Zélia Terezinha Coser, Reinaldo Coser, Luiz Carlos Coser, Arlindo Plácido Baldo, Paulo Davit Baldo, Silvana Maria Toni, Maria Del Carmen Espino González e Leandro Beninho Gheno. Termo de autenticidade: Declaramos ser a presente cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Leonardo Rolim da Silva Figueró - Presidente da Assembleia; Anderson Magedanz - Secretário da Assembleia. Certidão: JUCISRS - Certifico o Registro sob nº 8948085 em 25-05-2023. Autenticação: 70A95D57B1B3C58BF2471509A79F2B361A78970. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. ASCOL

Jornal do Comércio
O Jornal de economia e negócios do RS

PUBLICIDADE LEGAL TEM DATA CERTA PARA SER PUBLICADA!

O JC possui um portal específico que oferece praticidade e segurança para as publicações legais. Todas as publicações são certificadas digitalmente, respeitando integralmente as regras e normas estabelecidas por lei. Entre em contato para fazer um orçamento e conhecer melhor nosso produto.

agencias@jornaldocomercio.com.br
comercial@jornaldocomercio.com.br
(51) 3213-1333 / 3213-1338
(51) 99649-0062

*Escaneie o QR Code para ter acesso ao portal de publicidade legal do JC

PUBLICIDADE LEGAL

banrisul armazéns gerais

GOV RS NOVAS FAÇANHAS

BANRISUL ARMAZÉNS GERAIS S/A
COMPANHIA ABERTA
CNPJ/MF nº 92.721.232/0001-57
NIRE 43300003183
AVISO AOS ACIONISTAS
PAGAMENTO DE DIVIDENDOS

Comunicamos aos Senhores Acionistas que, de acordo com a deliberação da Assembleia Geral Ordinária, realizada em 28.04.2023, será realizado, a partir de 27.06.2023, o pagamento de dividendos, referente ao exercício social findo em 31.12.2022.

DIVIDENDOS: R$ 6,71 (seis reais e setenta e um centavos) por ação.

FORMAS DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em conta corrente bancária, conforme cadastro da empresa. Os acionistas que não atualizaram seus cadastros devem fazê-lo imediatamente, entrando em contato com o Setor de Acionistas.

IMPOSTO DE RENDA NA FONTE: Conforme a legislação vigente, os dividendos não sofrerão retenção do imposto de renda na fonte.

PRAZO DE PRESCRIÇÃO: Conforme a legislação em vigor, Lei nº 6.404, art. 287, prescrevem em três anos os dividendos não reclamados, contando o prazo da data que tenham sido postos à disposição dos acionistas.

Canoas, 15 de junho de 2023.
Silvana Dalmás
Diretora de Relações com Investidores

PUBLICIDADE LEGAL

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

UMESA EDUCAÇÃO SUPERIOR – GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO S.A.
CNPJ 50.116.374/0001-45 - NIRE 43300070930

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 28 de fevereiro de 2023, às 10h, na sede da Companhia, situada na Av. Farroupilha, n° 8001, Prédio 16, 4° andar, Sala B, Bairro São José, Canoas, RS, CEP 92425-020. **2. Convocação e Presença:** Nos termos da Lei nº 6.404/76, art. 124, §4º, são dispensadas as formalidades de convocação, em razão da presença da totalidade dos subscritores, a saber: **REDE EVOLUA EDUCAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.779.813/0001-79, NIRE 35235973032, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, no 2055, cj. 81, Jardim Paulistano, CEP 01452-001, São Paulo, SP, representada, neste ato, por seu sócio administrador Sr. **Carlos Augusto Melke Filho**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 1.205.337-SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob nº 948.502.671-49, com endereço comercial na Avenida Pedroso de Morais, 1341, Pinheiros, CEP 05419-001, São Paulo, SP; e **FCM PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.780.694/0001-74, registrada na Junta Comercial de São Paulo sob NIRE 35235973113, com sede na cidade de São Paulo, SP, à Av. Pedroso de Morais, nº 1285, Anexo 1341, Bairro Pinheiros, CEP 05419-001, representada, neste ato, por seu sócio administrador Sr. **Carlos Augusto Melke Filho**, acima qualificado. **3. Composição da Mesa:** CARLOS AUGUSTO MELKE FILHO - Presidente para o ato; FABIANO PEREIRA ALVES - Secretário para o ato. **4. Ordem do Dia:** a) Deliberar sobre a constituição de uma sociedade anônima de capital fechado, exame e discussão do Estatuto Social; b) Deliberar sobre a subscrição e integralização de ações; c) Deliberar sobre o instrumento de *Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Aelbra Educação Superior – Graduação e Pós-Graduação S.A. – Em Recuperação Judicial e Constituição da Umesa Educação Superior – Graduação e Pós-Graduação S.A. Com a Parcela Cindida;* d) Ratificar a nomeação e contratação dos 03 (três) peritos especializados em avaliações de empresas para elaboração do Laudo de Avaliação; e) Deliberar sobre o Laudo de Avaliação; f) Eleição do Conselho de Administração e fixação da remuneração. **5. Deliberações**: Instada a Assembleia e composta a Mesa Dirigente, foram tomadas as seguintes deliberações pelos subscritores presentes: a) Aprovada a constituição da UMESA EDUCAÇÃO SUPERIOR – GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO S.A., sociedade anônima de capital fechado, com sede na cidade de Canoas, RS, à Av. Farroupilha, n° 8001, Prédio 16, 4° andar, Sala B, Bairro São José, Canoas, RS, CEP 92425-020, nos termos do Estatuto Social ora aprovado (Anexo I). b) Aprovada a subscrição e integralização de ações através da parcela cindida do acervo patrimonial da Aelbra Educação Superior – Graduação e Pós-Graduação S.A. – Em Recuperação Judicial, inscrita no CNPJ sob o nº 88.332.580/0001-65, registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul sob NIRE 43300063071, nos termos dos boletins de subscrição em anexo (Anexo II). A diferença do valor de bens vertidos e o valor subscrito e integralizado ao capital será lançado à conta de ágio e será mantido em reserva até que os acionistas deem a destinação que lhe couber. c) Aprovado o instrumento de *Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Aelbra Educação Superior – Graduação e Pós-Graduação S.A. – Em Recuperação Judicial e Constituição da Umesa Educação Superior – Graduação e Pós-Graduação S.A. Com a Parcela Cindida* ("Protocolo"), firmado, nesta data, pelos Diretores da Companhia e pelos Diretores da Aelbra. O Protocolo, elaborado em conformidade aos arts. 224 e 225 da Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas), estabelece os termos e condições para cisão parcial da Aelbra e constituição da Companhia com a parcela cindida, conforme indicando no Anexo III da presente Ata. d) Ratificação da nomeação dos 03 (três) peritos escolhidos para elaboração do Laudo de Avaliação, os quais já eram de conhecimento prévio dos acionistas, quais sejam: **(I) MARCELO CARVALHO DOS SANTOS**, brasileiro, contador, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24 de junho de 1971, residente e domiciliado em Caxias do Sul, RS, na rua Clemente Fonini, nº 245, apto. nº 601, Bairro PIO X, CEP 95.034-310, portador da Carteira de Identidade nº 1039597529, expedida pela SSP/RS ,C.P.F. nº 610.836.580- 34 e CRC/RS nº 46.878; **(II) NILTON JOSÉ GOULART MARTINS**, brasileiro, contador, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em Caxias do Sul, RS, na rua Júlio Pedro Pezzi, nº 216, Bairro Panazzolo, CEP 95.080-480, portador da Carteira de Identidade nº 2022218313, expedida pela SSP/RS, C.P.F. nº 344.571.000- 72 e CRC/RS nº 37.942; e **(III) ZOILO FLORO SIMIONATO**, brasileiro, contador, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07.08.1966, contador, residente e domiciliado em Caxias do Sul, RS, na Rua Ambrósio Leonardelli, nº 427, Bairro Cinquentenário, CEP 95.012-060, portador da Carteira de Identidade nº 1030032351, expedida pela SSP/RS, CPF sob o nº 440.776.100-87 e CRC/RS nº 51.957 ("Avaliadores"). e) Aprovado o Laudo de Avaliação elaborado pelos Avaliadores, conforme indicado no Anexo 3.1. do Protocolo. f) Aprovada a eleição do Conselho de Administração da Companhia para o triênio de 2023-2026, sendo eleitos os seguintes conselheiros: **(I) CARLOS AUGUSTO MELKE FILHO**, brasileiro, advogado, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG nº 1.205.337-SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob nº 948.502.671-49, com endereço comercial na Avenida Pedroso de Morais, 1341, Pinheiros, CEP 05419-001, São Paulo, SP**,** eleito para o cargo de Presidente; **(II) ANTONIO CARLOS ROMANOSKI**, brasileiro, empresário, casado pelo regime da comunhão universal de bens, portador da cédula de identidade RG nº 508.9158 – SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 005.084.389-34, residente e domiciliado em Curitiba, PR, à Av. Visconde de Guarapuava, nº 4517, apto. 101, Bairro Batel, CEP 80240-010, eleito para o cargo de Vice Presidente; e **(III) FABIANO PEREIRA ALVES**, brasileiro, administrador, casado pelo regime da comunhão universal de bens, portador da carteira de identidade nº 5071191356, expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 98762176072, residente e domiciliado em Cachoeirinha, RS, à Av. Obedy Cândido Vieira, nº 801, Casa 275, Bairro Central Park, CEP 94931-023, eleito para o cargo de Conselheiro. f. 1) A remuneração do Conselho de Administração e da Diretoria ficou fixada no valor global anual de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada órgão. f.2) Os Conselheiros eleitos foram investidos nos seus cargos na presente data, conforme lavratura dos termos de posse lançados no livro correspondente e anexos à presente Ata (Anexo IV). **6. Encerramento, Aprovação e Assinatura da Ata:** Nada mais havendo a tratar e ninguém querendo fazer uso da palavra, foi encerrada a Assembleia, da qual foi lavrada a presente Ata, em uma única via, para fins de registo na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul, a qual lida, foi aprovada pelos acionistas: REDE EVOLUA EDUCAÇÃO LTDA.; e FCM PARTICIPAÇÕES LTDA. O Presidente e Secretário certificam que a presente Assembleia cumpriu a todas formalidades legais e que uma via da presente Ata é anexada no Livro de "Atas de Assembleias Gerais" da Companhia Canoas, RS, 28 de fevereiro de 2023. CARLOS AUGUSTO MELKE FILHO - Presidente FABIANO PEREIRA ALVES - Secretário. **ANEXO I - ESTATUTO SOCIAL - UMESA EDUCAÇÃO SUPERIOR – GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO S.A. CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO. Artigo Primeiro:** A **UMESA EDUCAÇÃO SUPERIOR – GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO S.A.**, constituída sob a forma de sociedade anônima, é regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis. **Artigo Segundo:** A companhia tem sua sede e foro na cidade de Canoas, RS, à Avenida Farroupilha, n° 8001, Prédio 16, 4° andar, Sala B, Bairro São José, CEP 92425-020, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir e fechar filiais, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos, em qualquer parte do território nacional ou no exterior. **Artigo Terceiro:** A companhia tem por objeto social o ensino de educação superior, graduação, educação infantil, pré escola, ensino fundamental, ensino médico, educação superior, pós graduação e extensão, escola profissional de nível técnico e escola profissional de nível tecnológico. **Artigo Quarto:** A companhia tem prazo de duração indeterminado. **CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES. Artigo Quinto:** O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) de ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal. **Artigo Sexto:** O exercício do direito de preferência para subscrição de aumento de capital da companhia, na hipótese da Lei nº 6.404/76, art. 171, decai no prazo de 30 (trinta) dias contados do dia da publicação da ata da Assembleia Geral em que foi deliberado o aumento. **Parágrafo Único.** Os aumentos de capital da companhia poderão compreender ações ordinárias ou preferenciais, ou somente de um tipo, sem guardar proporção entre as ações de cada espécie, observando-se, quanto às ações sem direito a voto, o limite máximo previsto em Lei. **Artigo Sétimo:** A cada ação corresponde um voto nas deliberações da Assembleia. **Artigo Oitavo:** A Companhia está autorizada a aumentar o capital social em até R$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), independente de reforma estatutária, por deliberação do Conselho de Administração, que fixará as condições de emissão, inclusive preço, que não poderá ser inferior a R$ 1,00 (um real), prazo e forma de subscrição e integralização ("Capital Autorizado"). **Parágrafo Único:** O limite do Capital Autorizado da Companhia somente poderá ser modificado por deliberação da Assembleia Geral. **Artigo Nono:** A companhia pode emitir cautelas, títulos múltiplos ou certificados representativos de ações, simples ou múltiplos, que deverão ser assinados por 02 (dois) Diretores, em conjunto, ou por 01 (um) Diretor e 01 (um) procurador autorizado na forma prevista neste Estatuto. **Artigo Décimo:** Os dividendos ou bonificações em dinheiro serão pagos aos acionistas dentro do exercício social em que forem declarados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua declaração, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral. **Parágrafo Único:** Deverão ser distribuídos dividendos correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do lucro líquido ajustado no período correspondente, observados os termos do art. 202 da Lei nº 6.404/76 (Lei de Sociedades Anônimas). **CAPÍTULO III - DA ASSEMBLEIA GERAL- Artigo Décimo Primeiro:** A Assembleia Geral reúne-se, ordinariamente, a cada ano, nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal ou pelos acionistas, nos casos previstos em Lei. **Parágrafo Primeiro** A Assembleia Geral será aberta e presidida pelo Conselheiro Presidente, ou, na sua ausência, pelo Conselheiro Vice Presidente, ou, ainda, na ausência deste, por um acionista titular de ações ordinárias, que convidará para secretário um dos presentes. **Parágrafo Segundo:** Ressalvados os casos para os quais a lei determine "quorum" qualificado, as deliberações da Assembleia serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco. **Artigo Décimo Segundo:** Compete privativamente à Assembleia Geral, além das matérias previstas na Lei nº 6.404/76, arts. 122, 132, 135 e 136, dentro de suas atribuições legais e estatutárias: (a) Deliberar e autorizar a emissão, recompra, amortização e/ou resgate de ações, debêntures, cédulas pignoratícias e hipotecárias, notas promissórias e quaisquer outros títulos ou valores mobiliários para colocação pública; (b) Deliberar sobre o levantamento de balanço semestral e a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares, nos termos da Lei 6.404/76, art. 204; (c) Deliberar sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio; (d) Deliberar e autorizar o registro da companhia e/ou de valores mobiliários por ela eventualmente emitidos nos respectivos organismos, objetivando a colocação pública de seus valores mobiliários; (e) Deliberar sobre a aquisição ou manutenção de participação recíproca, na forma autorizada na lei; (f) Deliberar sobre a aquisição ou alienação de controle ou a participação da companhia em outras sociedades ou consórcios, criação de grupo de sociedades ou sua participação, constituição de subsidiária integral (inclusive pela aquisição ou incorporação de ações) e a admissão de novos acionistas em subsidiária integral já existente; (g) Deliberar sobre a transmissão ou oneração de participações societárias; aprovar os planos orçamentários anuais de negócios e os planos orçamentários de desenvolvimento propostos pelo Conselho de Administração; (h) Deliberar sobre a contratação de quaisquer negócios entre a companhia e suas coligadas ou seus administradores; (i) Decidir a respeito da participação da companhia em negócios que não estejam relacionados à consecução dos respectivos objetivos sociais; (j) Deliberar sobre aquisição de ações para permanência em tesouraria, obedecidos aos limites legais e sem prejuízo do dividendo obrigatório; (k) Definir e orientar os negócios e os programas de desenvolvimento e investimento da companhia; (l) Escolher e destituir auditores independentes; (m) Deliberar sobre a alteração de qualquer documento ou assunto que tenha sido objeto de aprovação anterior pela Assembleia Geral; (n) Formular e aprovar o voto a ser proferido pela companhia nas Assembleias Gerais de sociedades em que participe. (o) Deliberar sobre a distribuição a administradores e funcionários de participação em resultados. (p) Aprovar a criação, transformação ou extinção de entidades mantidas. (q) Deliberar sobre a venda e aquisição de ativos imobilizados, bem como oneração do patrimônio com hipotecas, penhoras e demais ônus reais. **CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO. Artigo Décimo Terceiro:** A administração da Companhia caberá ao Conselho de Administração e a Diretoria, com os poderes conferidos pela lei aplicável e por este Estatuto Social. **Parágrafo Primeiro:** Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo de posse nos livros de Atas das Reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria, respectivamente. **Parágrafo Segundo:** Os membros dos órgãos da administração deverão observar, no que for aplicável, as disposições de eventuais Acordos de Acionistas arquivados na sede social, e não serão computados os votos proferidos nas reuniões dos órgãos de administração em violação ao disposto em tais Acordos de Acionistas. **Artigo Décimo Quarto:** A remuneração global do Conselho de Administração e da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre respectiva distribuição individual. **SEÇÃO I - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. Artigo Décimo Quinto:** O Conselho de Administração será composto por 3 (três) membros, dos quais um será o Presidente e outro o Vice Presidente, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo. **Parágrafo Primeiro:** O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição. Os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores. **Parágrafo Segundo:** Em caso de renúncia ou impedimento de qualquer membro do Conselho de Administração durante o prazo de gestão para o qual foi eleito, o Presidente do Conselho de Administração deverá convocar Assembleia Geral, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento de notificação escrita de qualquer acionista ou administrador, para eleger seu substituto, que ficará prazo da gestão em curso. **Artigo Décimo Sexto:** As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por seu Presidente, mediante notificação escrita, entregue por carta AR, endereço eletrônico ou whatsapp, com antecedência mínima de 8 (oito) dias corridos, e com apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados. Caso não instalada em primeira convocação, nova reunião do Conselho de Administração será realizada em segunda convocação feita com antecedência de 5 (cinco) dias após a não instalação da reunião em primeira convocação. **Parágrafo Primeiro:** As reuniões do Conselho de Administração somente se instalarão, em primeira ou segunda convocação, com a presença da maioria de seus membros em exercício. **Parágrafo Segundo:** Independentemente das formalidades previstas neste Artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os conselheiros por si ou que tenham nomeado outro membro do Conselho de Administração para votar em seu nome. **Parágrafo Terceiro:** As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariadas por quem ele indicar. **Artigo Décimo Sétimo:** As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas mediante o voto favorável da maioria dos membros em exercício, exceto se de outra forma previsto em lei ou nas hipóteses previstas no Artigo 18 abaixo. **Artigo Décimo Oitavo:** Sem prejuízo das demais matérias que lhe são atribuídas por lei ou pelo Estatuto Social, competirá de forma exclusiva ao Conselho de Administração: (a) Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e de eventuais sociedades controladas pela Companhia; (b) Eleger e destituir os diretores da Companhia, determinado suas atribuições e funções, observando o disposto em eventual Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia; (c) Fiscalizar a gestão dos diretores, podendo, para tanto, a qualquer tempo, examinar os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e qualquer outros atos da Companhia; (d) Convocar a Assembleia Geral da Companhia, nos casos previstos em lei, neste Estatuto, em acordo de Acionista arquivado na sede da Companhia, e sempre que julgar conveniente e oportuno; (e) Manifestar-se a respeito do relatório da administração e das constas da Diretoria; (f) Elaborar e aprovar o Orçamento e o Plano de Negócios da Companhia, bem como qualquer de suas alterações; (g) Decidir pela contratação, escolha e destituição de auditores independentes da Companhia; (h) Aprovar a distribuição de dividendos intermediários, intercalares e/ou juros sobre capital próprio pela Companhia; (i) Aprovar qualquer aumento de capital social da Companhia dentro do limite de capital autorizado; (j) Deliberar sobre emissão de ações ou de bônus de subscrição, dentro do limite do capital autorizado da Companhia; (k) Autorizar a alienação de bens do ativo não circulante da Companhia, em valor superior, em uma ou mais operações relacionadas, a R$1.000.000,00 (um milhão de reais); (l) Aprovar a constituição de ônus sobre quaisquer ativos da Companhia e/ou das sociedades controladas pela Companhia para garantia de obrigações de terceiros e/ou de partes relacionadas da Companhia; (m) Aprovar a concessão, pela Companhia e/ ou pelas sociedades controladas pela Companhia, de quaisquer avais, fianças ou outras garantias em relação a obrigações de terceiros e/ou de partes relacionadas da Companhia; **SEÇÃO II - DA DIRETORIA. Artigo Décimo Nono:** A Diretoria será composta por 02 (dois) Diretores, residentes no país, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, sendo um Diretor Presidente e outro Diretor Vice Presidente. **Parágrafo Primeiro:** O mandato dos Diretores será de 02 (dois) anos, admitida a reeleição. **Parágrafo Segundo:** Os Diretores são investidos em seus cargos mediante a assinatura do termo de posse no livro correspondente, permanecendo no exercício de suas funções até a investidura dos seus substitutos. **Parágrafo Terceiro:** A remuneração dos diretores será estabelecida global ou individualmente pela Assembleia Geral, com a devida observância das disposições do art. 152 da Lei nº 6404/76. **Artigo Vigésimo:** Os membros da Diretoria estão proibidos de usar a denominação da companhia em transações ou em documentos fora do seu objeto social, escopo e interesses. **Artigo Vigésimo Primeiro:** Compete aos Diretores a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja, por lei ou pelo presente Estatuto Social, exigida a aprovação dos acionistas em Assembleia Geral ou do Conselho de Administração da Companhia. **Artigo Vigésimo Segundo:** A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por quaisquer dos Diretores. **Parágrafo Primeiro:** As reuniões da diretoria poderão ocorrer por qualquer meio eletrônico, tais como, sem se resumir a estes, e-mail, Whatsapp, SMS, sendo sua decisão aquilo que constar com de acordo entre os diretores. **Artigo Vigésimo Terceiro:** Na hipótese de impedimento momentâneo ou ausência de qualquer dos Diretores, o mesmo será substituído por um procurador devidamente nomeado, ou escolhido pelos membros presentes da Diretoria.**Artigo Vigésimo Quarto:** Na hipótese de impedimento definitivo, renúncia ou vacância de um dos Diretores, o Conselho de Administração deverá, dentro do prazo máximo 30 (trinta) dias, eleger seu substituto para servir pelo restante do mandato do membro da Diretoria substituído. **Artigo Vigésimo Quinto:** Observados os limites de competência, atribuições ou restrições previstos neste Estatuto, a Diretoria poderá desempenhar todos os atos de gestão ordinária dos negócios da companhia, especialmente: (a) Representar a companhia em juízo ou fora dele; (b) Firmar acordos e contratos de qualquer natureza; (c) Adquirir, alienar ou gravar bens de propriedade da companhia, desde que previamente aprovado pelo Conselho de Administração ou Assembleia Geral ; (d) Contrair empréstimos e outorgar garantias de qualquer natureza; (e) Nomear procuradores "*ad judicia*" e "*ad negotia*", determinando o prazo de seus mandatos, que no caso de procuração "*ad negotia*" não poderá ser superior a um ano e no caso de procuração "ad judicia" poderá ser por prazo indeterminado; (f) Emitir, aceitar e endossar cheques e notas promissórias, emitir e endossar duplicatas e letras de câmbio e fornecer aval relativamente a instrumentos de créditos e outros títulos comerciais; (g) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias; (h) Contratar e demitir funcionários, estabelecendo suas funções e salários; (i) Receber e dar quitação, transigir e renunciar a direitos, desistir e assinar termos de responsabilidade em nome da companhia; (j) Abrir ou fechar filiais, matrizes, agências, escritórios e estabelecimentos da Companhia; **Parágrafo Primeiro:** A companhia poderá ser representada, ainda, por 01 (um) membro da Diretoria em conjunto com 01 (um) procurador, ou por 02 (dois) procuradores, sempre com base em 02 (duas) assinaturas, dentro dos limites estabelecidos para os poderes outorgados nas respectivas procurações. **Parágrafo Segundo:** A companhia poderá, ainda, ser representada por 01 (um) só membro da Diretoria ou representada por 01 (um) só procurador, contanto que qualquer um deles tenha sido formalmente nomeado pela Diretoria para este fim, no que diz respeito ao comparecimento em entidades e órgãos governamentais e em Assembleias Gerais de sociedades nas quais a companhia tenha ou venha a ter participação, ou ainda nos casos de prestação de depoimento pessoal e na qualidade de preposto em audiências. **CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL. Artigo Vigésimo Sexto:** O Conselho Fiscal da companhia, quando instalado pela Assembleia Geral na forma prevista pela Lei nº 6.404/76, art. 161, §2º, será composto por 03 (três) membros efetivos. **Parágrafo Único**. A Assembleia Geral que deliberar a instalação do Conselho Fiscal deve, também, eleger seus membros e fixar sua remuneração. **CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO FISCAL, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS - E DA DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS E PERDAS. Artigo Vigésimo Sétimo:** O exercício social coincidirá com o ano civil. Quando ocorrer o encerramento do exercício social, a Diretoria fará com que sejam elaboradas as demonstrações financeiras, na forma da Lei 6.404/76, art. 176, submetendo-os à Assembleia Geral, juntamente com a proposta de distribuição de dividendos. **Parágrafo Único.** Por exigência legal ou por deliberação da Diretoria poderão ser elaborados balanços e demonstrações financeiras intermediários ou intercalares. **Artigo Vigésimo Oitavo:** Apurado o resultado do exercício e deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para imposto de renda, 50% (cinquenta por cento) do lucro líquido ajustado será pago aos acionistas a título de dividendos obrigatórios, observados os termos do art. 202 da Lei nº 6.707/76 (Lei das Sociedades Anônimas). **Parágrafo Primeiro:** A Assembleia Geral deliberará sobre a destinação do lucro remanescente. **Parágrafo Segundo:** Os Diretores poderão propor, e a Assembleia deverá deliberar, deduzir do lucro líquido do exercício uma parcela de ao menos 5% (cinco por cento) para a constituição de uma reserva para investimentos, capital de giro e incorporação ao capital social, que obedecerá às seguintes diretrizes: **a)** seu saldo, em conjunto com o saldo das demais reservas de lucros, exceto as reservas para contingências, de lucros a realizar e as retenções orçamentárias nos termos do art. 196 da Lei nº 6.404/76, não poderá ultrapassar o capital social, sob pena de capitalização ou distribuição em dinheiro do excesso; **b)** a reserva tem por finalidade assegurar investimentos em bens do ativo permanente, ou acréscimos do capital de giro, inclusive através de amortização das dívidas da companhia, independentemente das retenções de lucro vinculadas ao orçamento de capital, e seu saldo poderá ser utilizado, na absorção de prejuízos, sempre que necessário, na distribuição de dividendos, a qualquer momento, nas operações de reembolso ou compra de ações, autorizadas por Lei e na incorporação ao capital social, inclusive mediante bonificações em ações novas. **Artigo Vigésimo Nono:** Os dividendos atribuídos e não retirados não renderão juros nem serão passíveis de correção monetária e prescreverão por decurso de prazo em favor da companhia após decorrido 3 (três) anos de sua distribuição. **CAPÍTULO VII - DOS ACORDOS DE ACIONISTAS - Artigo Trigésimo:** A Companhia reconhecerá e manterá arquivados em sua sede os acordos de acionistas que sejam firmados, nos termos do art. 118 da Lei 6.404/76. **Parágrafo Único.** Poderá ser objeto de acordo de acionistas a criação de um ou mais comitês deliberativos, de caráter não estatutário, mas cujas orientações, formalizadas em atas assinadas, sejam vinculantes a todos os acionistas e, inclusive, passíveis de execução específica nos termos do art. 118, §3º, da Lei 6.404/76. **CAPÍTULO VIII - DA LIQUIDAÇÃO. Artigo Trigésimo Primeiro:** A companhia será liquidada mediante a ocorrência dos eventos previstos em Lei e a Assembleia Geral determinará a forma da liquidação assim como elegerá o liquidante e o Conselho Fiscal que atuará durante o período de liquidação. *Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul. Certifico registro sob o nº 43300070930 em 28/03/2023 da Empresa UMESA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A, CNPJ 50116374000145 e protocolo 230701868 - 10/03/2023. Autenticação: CAC48FA6BFE-CFE858FDB5446627277BD663363F7. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/070.186-8 e o código de segurança jVh3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.*